



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.429 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**LEI Nº 10.359, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a ASSOCIAÇÃO VERMELHO E BRANCO (AVB), inscrita no CNPJ 27.789.096/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a Associação Vermelho e Branco (AVB) CNPJ 27.789.096/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma de auxílio financeiro, em apoio à participação do União Esporte Clube no Campeonato Estadual Sub-19, promovido e organizado pela Federação Matogrossense de Futebol, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**Parágrafo único.** O referido Termo será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em parcela única.

**Art. 2º** A celebração desta parceria destinar-se-á promover e fomentar o Futebol Amador (categoria de base) do Município, a participar de competições de nível Estadual, visando também a divulgação e promoção do Município de Rondonópolis, além de proporcionar aos jovens formados nas categorias de base, a oportunidade de disputar um campeonato de nível estadual assim aprimorando o futebol, a disciplina e a integração entre nossos Municípios com atletas de outros Municípios da região sul, os dois melhores classificados de cada competição ficarão automaticamente classificados para a disputa de torneios de nível nacional sub-20 Copa do Brasil e Copa São Paulo de Futebol Juniores 2020.

**Art. 3º** A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 19 de julho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.526, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear CRISTINA LOPES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Analista Instrumental: Perfil Psicólogo – Baixa Renda, convocada conforme Decisão Judicial – Processo nº 1003229-66.2017.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 060 – PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.466 de 11 de junho de 2019), Classificado na 03ª colocação, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/07/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de julho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.528, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LUCIENE LEMOS GUL para exercer o cargo de Especialista em Saúde: Perfil Médico Pediatra, convocada conforme Decisão Judicial – Processo nº 1003229-66.2017.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 060 – PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.466 de 11 de junho de 2019), Classificado na 07ª colocação, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/07/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de julho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 19/07/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
570/2019	86282	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 12/07/2019 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
570/2019	164879	Crisley Ribeiro Pereira	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia – no dia 11/07/2019 – Licença Médica.</b> <b>30 dias – a partir do dia 12/07/2019 – Licença Médica.</b>
570/2019	135496	Anete Muniz Menezes Amorim	Docente	<b>32 dias – a partir do dia 17/07/2019 – Licença Médica/IMPRO</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
570/2019	181269	Regiane de Souza Santos Moura	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	<b>02 dias – a partir do dia 18/07/2019 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
570/2019	15415	Evanir Goncalves de Franca	Apoio Instrumental	<b>15 dias – a partir do dia 17/07/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
570/2019	122734	Paula Fernanda Garcia de Carvalho	Odontólogo	<b>14 dias – a partir do dia 17/07/2019 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
570/2019	114693	Flavio Machado Miranda	Analista Instrumental	<b>01 dia – no dia 17/07/2019 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 19 de julho de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO DO INSS**

Código de Publicação: 571/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 26/07/2018, a favor da servidora **Honísia Arantes Klimacheski**, matrícula nº 43800, NR 178130900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até **26/07/2019**.

Rondonópolis, 19 de julho de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JULHO/2019/SEC.MUN. DE  
EDUCAÇÃO.**

**RESCISÃO**

835/2019	GRASIELLE BATISTA DE CARVALHO	2432,16	FUNDEB	11/02/2019 A 19/07/2019	39911
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº835/2019, A PARTIR DE 19/07/2019.					

763/2019	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	2432,16	FUNDEB	14/02/2019 A 19/07/2019	39918
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº763/2019, A PARTIR DE 19/07/2019.					

Rondonópolis/MT, 19 de julho 2019.

**ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI**  
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**

**ATA Nº 06/2019**

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 15h08m reuniram-se na Sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMED na cidade de Rondonópolis-MT, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para deliberar acerca das prestações de contas e das aplicações dos recursos financeiros referente aos meses de **ABRIL** e **MAIO** do ano de dois mil e dezenove. A Presidenta do Conselho Sra. Cleudemar Rodrigues Vieira desejou boas vindas a todos. Na sequência solicitou à Secretária para realizar a leitura dos informes e balancetes bancários de transferências automáticas feitas na **Agência 0551-7 do Banco do Brasil – Conta Corrente nº 40.757-7** sendo titular a Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Por outro lado, informa que os relatórios foram enviados pelo Departamento de Planejamento e Finanças assinada pela gestora Ivone Gonçalves Espindola - Portaria nº 23.472/2018 – referentes às aplicações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), bem como seus rendimentos e aplicações dos 60% (sessenta por cento) com folha de pagamento aos “profissionais do magistério” e os 40% (quarenta por cento) com cobertura das demais despesas consideradas de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Ato contínuo seguiu a análise das aplicações referentes ao ano de Dois Mil e Dezenove, conforme se segue: No mês de **ABRIL** foi depositado pelo FUNDEB o montante de **R\$ 7.266.527,79 (Sete Milhões, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**, tendo como rendimentos neste período o valor de **R\$ 11.077,03 (Onze Mil, Setenta e Sete Reais e três centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 7.277.604,82 (Sete milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e deste montante foram aplicados em folha de pagamento com os profissionais do magistério o valor de **R\$ 5.092.631,59 (Cinco Milhões, Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** valores correspondentes a 69,98% (**Sessenta e Nove Vírgula Noventa e Oito Por Cento**) de aplicações. Na manutenção e desenvolvimento de ensino aplicou-se o valor de **R\$ 1.095.745,18 (Um Milhão, Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)**. Total final da folha de pagamentos referentes ao mês de **ABRIL** foi de **R\$ 6.188.376,77**



(Seis Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos). No mês de MAIO foi depositado pelo FUNDEB o montante de **R\$ 7.410.939,84 (Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, tendo como rendimentos neste período o valor de **R\$ 28.885,98 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 7.439.825,82 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e deste montante foram aplicados em folha de pagamento com os profissionais do magistério o valor de **R\$ 5.004.785,16 (Cinco Milhões, Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** valores correspondentes a **67,27% (Sessenta e Sete Vírgula Vinte e Sete Por Cento)** de aplicações. Na manutenção e desenvolvimento de ensino aplicou-se o valor de **R\$ 974.255,24 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos)**. Total final da folha de pagamentos referentes ao mês de MAIO foi de **R\$ 5.979.040,40 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Quarenta Reais e Quarenta Centavos)**. Por fim , as aplicações realizadas com os recursos provenientes do FUNDEB referente aos meses de ABRIL e MAIO de Dois Mil e Dezenove, foram procedentes e aprovadas pelos conselheiros. Nada mais a relatar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada por mim Professora Andreia Cristina Santiago Carvalho – Secretária Titular e pelos demais Conselheiros presentes:

Andréia Cristina Santiago Carvalho

Cleudemar Rodrigues Vieira

Wires de Oliveira Silva

Andréia Carla Vieira

Kátia Ana Moreira

Juvenal Paiva da Silva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 25/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – RUA CAFELÊNDIA, Nº 434, BAIRRO LA SALLE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME no valor total da obra de R\$ 510.447,26 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte seis centavos).**

Rondonópolis-MT, 16 de julho de 2019.

**Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL**

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, por meio da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral, convida toda comunidade a participar da Audiência Pública onde será apresentado e discutido o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias o Exercício de 2020 (**LDO 2020**).

Venha participar, sua presença é fundamental!

**DATA**

24 de Julho 2019

**HORÁRIO**

18:00h

**LOCAL**

Auditório do Paço Municipal  
(Entrada pelo portão lateral - Rua Rio Branco)



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**PORTARIA Nº 2.242, DE 18 DE JULHO DE 2019.**  
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA  
Nº 1.546/2015, DE 11/03/2015.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º: RETIFICAR** a Portaria nº 1.546, de 11/03/2015, que dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte a Sra. **NINFA EDIVINA DOMINGAS DOS SANTOS**.

ONDE-LÊ:

RG nº 210673 SSP/MT, expedida em 26/09/1979

LÊ-SE

RG nº 210673-6 SSP/MT, expedida em 06/05/2015

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 18 de julho de 2.019.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2019.**

**O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** da empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista que, atendeu todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AERADORES SUBMERSÍVEIS ASPIRADOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

**3.1.** Os preços registrados nesta ATA, as especificações e quantitativos que se referem à contratação dos serviços para manutenção de aeradores submersíveis aspirados da Estação de Tratamento de Esgoto com fornecimento de peças originais no município de Rondonópolis-MT conforme as especificações do edital e seus anexos encontram-se detalhados na Proposta de Preço melhor classificada que foi apresentada pela empresa Helibombas Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda. ao processo licitatório da CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 02/2019.



<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA AERADORES DE 10 CV</b>				
1.0	ANEL DE RETENCAO - E-35 - DIN-471	24,00	35,00	840,00
2.0	JOGO DE ORING P/ SUBMERSA	24,00	70,00	1.680,00
3.0	JOGO DE PARAFUSOS	24,00	120,00	2.880,00
4.0	SELO MECANICO - "INPACOM" - IMG10030SVT40000 / 003	24,00	1.560,00	37.440,00
5.0	DIFUSOR HMO-10A	24,00	903,00	21.672,00
6.0	ROTOR C/3 PAS HMO-10 - (MODELO 1089)	24,00	1.015,00	24.360,00
7.0	CAIXA DE SELO 10/12/15/20CV	24,00	204,00	4.836,00
8.0	EJETOR HMO-10 A 20-CV - ROTOMOLDADO - C 1250 COR VERDE	24,00	1.658,00	39.792,00
9.0	CONE DO EJETOR 10 A 20-CV - ROTOMOLDADO COR VERDE	24,00	204,40	4.905,60
10.0	ESTRUTURA COMPLETA DE BOIA PARA 10/12/15CV	24,00	1.867,00	44.808,00
11.0	BOIA HMO-7,5 A 40-CV - ROTOMOLDADO - COR VERDE	24,00	1.377,00	33.048,00
	<b>SUBTOTAL DOS PRODUTOS PARA AERADORES DE 10 CV</b>			<b>216.261,60</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AERADORES DE 10 CV</b>				
1.0	SERVIÇO DE BOBINAGEM 10 CV 380V	24,00	1.830,00	43.920,00
2.0	DESMONTAGEM, MONTAGEM E TESTES	144,00	120,00	17.280,00
3.0	PINTURA	24,00	250,00	6.000,00
5.0	RECUPERACAO DE EIXO 10 CV	24,00	900,00	21.600,00
6.0	JATEAMENTO	24,00	470,00	11.280,00
7.0	FRETE	48,00	600,00	28.800,00
	<b>SUBTOTAL DOS SERVIÇOS PARA AERADORES DE 10 CV</b>			<b>128.880,00</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA AERADORES DE 15 CV</b>				
1.0	ANEL DE RETENCAO - E-35 - DIN-471	36,00	35,00	1.260,00
2.0	JOGO DE ORING P/ SUBMERSA	36,00	70,00	2.520,00
3.0	JOGO DE PARAFUSOS	36,00	120,00	4.320,00
4.0	SELO MECANICO - "INPACOM" - IMG10030SVT40000 / 003	36,00	1.560,00	56.160,00
5.0	DIFUSOR HMO-15A	36,00	985,00	35.460,00
6.0	ROTOR C/3 PAS HMO-15 - (MODELO 903)	36,00	1.189,00	42.804,00
7.0	CAIXA DE SELO 10/12/15/20CV	36,00	204,00	7.344,00
8.0	EJETOR HMO-10 A 20-CV - ROTOMOLDADO - C 1250 COR VERDE	36,00	1.658,00	59.688,00
9.0	CONE DO EJETOR 10 A 20-CV - ROTOMOLDADO COR VERDE	36,00	204,40	7.358,40
10.0	ESTRUTURA COMPLETA DE BOIA PARA 10/12/15CV	36,00	1.867,00	67.212,00
11.0	BOIA HMO-7,5 A 40-CV - ROTOMOLDADO - COR VERDE	36,00	1.377,00	49.572,00



	<b>SUBTOTAL DOS PRODUTOS PARA AERADORES DE 15 CV</b>			<b>333.698,40</b>
	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AERADORES DE 15 CV</b>			
1.0	SERVIÇO DE BOBINAGEM 10 CV 380V	36,00	1.980,00	71.280,00
2.0	DESMONTAGEM, MONTAGEM E TESTES	216,00	120,00	25.920,00
3.0	PINTURA	36,00	250,00	9.000,00
4.0	RECUPERACAO DE MANCAL 10 CV	72,00	350,00	25.200,00
5.0	RECUPERACAO DE EIXO 10 CV	36,00	900,00	32.400,00
6.0	JATEAMENTO	36,00	470,00	16.920,00
7.0	FRETE	72,00	600,00	43.200,00
	<b>SUBTOTAL DOS SERVIÇOS PARA AERADORES DE 15 CV</b>			<b>223.920,00</b>
	<b>VALOR TOTAL: R\$ 902.760,00 (NOVECENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).</b>			

**Empresa: Helibombas Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda.**  
**CNPJ: 01.679.707/0001-39 I.E.: 181.123.474-111**  
**Endereço: Rua Professor Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo, nº 536 Bairro: Jardim Regina, Cidade: Araraquara/SP - CEP: 14.808-116.**  
**Telefone: (16) 3334-5252 E-mail: vendas@helibombas.com.br**  
**Representante Legal: Luiz Carlos Penha Fiel, RG: 16.748.509- SSP/SP, CPF: 171.578.200-30.**

#### **4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão executados de acordo com a ordem de serviço, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

**4.2. Inspeção:** A contratada deverá apresentar a relação de serviços e peças necessárias ao pronto restabelecimento das condições padrões e operacionais do equipamento em até **07 (sete) dias úteis** após entrada em sua oficina.

**4.3 Execução:** O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias úteis**, após autorização do SANEAR.

**4.4. Emergência:** Nos casos de emergência a contrata deverá dispor de todos os recursos para atendimento imediato.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

**5.2.** A aceitação se dará após análise dos serviços solicitados através das Ordens de Serviços e realizados os Testes e Inspeções: “Todos os serviços executados e peças fornecidas estarão sujeitos ao controle de qualidade do SANEAR ou por seus credenciados, testes e ensaios de rotina com emissão de relatórios, constando da ficha cadastral do equipamento patrimônio e informações adicionais da manutenção executada”.

**5.3.** Os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.



#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
17.512.3010.02113.0000 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
DOTAÇÃO REDUZIDA : 030043

#### **7. DO VALOR:**

**7.1.** Pelos serviços executados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

**7.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da execução do serviço, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR,** após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao serviço executado, com suas respectivas quantidades e qualidades.

**8.1.1.** As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**8.3** O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**8.5.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**8.6.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **9. VALIDADE DA ATA:**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:



**10.1.1.** Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

**10.1.2.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

**10.1.3.** Executar os serviços dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

**10.1.4.** Executar serviços de primeira qualidade;

**10.1.5.** Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a execução do serviço sem a devida requisição;

**10.1.7.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

**10.1.8.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

**10.1.9.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**10.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

**10.2.1.** Intervir na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

**10.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**10.2.3.** Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

**10.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**10.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

**10.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

## **11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS**

**11.1.** Com fundamento nos artigos 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**11.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

**11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **12. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**12.1.** O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 16 de julho de 2019.

**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**  
Diretora Geral  
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

Helibombas Ind. Com. de Equip. Hidráulicos Ltda  
**LUIZ CARLOS PENHA FIEL**  
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 016/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA BORRACHARIA DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, será prorrogado para o **dia 31/07/2019 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 016/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha  
**Pregoeira**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVSAÚDE**

**ATA 44**

Aos nove dias do mês de julho do ano corrente, às quinze horas os membros do CONDESS se reuniram na sede do Instituto Servsaúde, para mais uma reunião. Inicialmente, analisamos as prestações de contas do Instituto referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano corrente. Após analisadas, todas emitimos parecer favorável as mesmas. Devido ao comunicado de desligamento do CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVSAÚDE, pelo membro Maria Umbelina Duarte Amorim, solicitaremos à Câmara Municipal de Rondonópolis o encaminhamento de um novo membro para compor o Conselho. Assim encerramos essa reunião com a assinatura de todos os presentes: Iloene Pereira Passos Barberi, Elisângela Nunes e Maria Aparecida Braga.

Presidente e representante do Executivo: Elisângela Nunes.

Secretária e representante dos Servidores: Iloene Pereira Passos Barberi.

Membros representantes dos Servidores: Fátima dos Santos Ferreira e Maria Aparecida Braga.

Membro e representante da Câmara: Maria Umbelina Duarte Amorim.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 308 - DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 14/2019 – Parecer nº. 13/2019;

Considerando o Memorando GVFC Nº. 20/2019, expedido pelo vereador Fábio Roberto Ribeiro Cardozo, datado em 01 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear o SR. JOSÉ FERREIRA LEMOS NETO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo APG 02, onde será lotado no Gabinete do edil **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2019.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 309 - DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados:

<b>Servidores (as)</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
Adriani Candido	13/06/2018 a 12/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Antonio de Arimatea O. Barbosa	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Bruno Silva Rodrigues	12/01/2018 a 11/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Cibele Veronica P. de Oliveira	12/04/2018 a 11/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Daiana Amâncio Decusati	14/06/2018 a 13/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Fagner Moreira de Faria	01/03/2018 a 28/02/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
Hermerson Rinaldo Pires	09/05/2018 a 08/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Iraelda Gomes de Lima	10/02/2018 a 09/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Israel Arcanjo Costa M. Borges	16/01/2018 a 15/01/2019	15/07/2019 a 13/08/2019
Jane Beatriz C. da Silva Pereira	15/06/2018 a 14/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Katiuscia Dourado Pereira	07/04/2018 a 06/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Marilda de Souza Lima Melo	14/02/2018 a 13/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Patrícia de Souza C. Albues	09/01/2018 a 08/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2019**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de junho de 2019.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**

Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**

Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº. 310 - DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias para o **SR. PEDRO PAULO VENANCIO ROCHA**, na função de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do edil Hélio Roberto Pichioni, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, a serem usufruídas no período de **16 a 30 de julho de 2019**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de julho de 2019**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2019.

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2019, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 14/05/2019, 28/05/2019 e 10/06/2019 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 076/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de convites para eventos da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 008/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:**

**ADRIA SANTOS MUNIZ ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.085.317/0001-50, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 357, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, neste ato representada pela sra. Adria Santos Muniz, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.940.782-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	VALOR UNITÁRIO
01	Convite com impressão 4x4 cores, papel couchê 210 gramas, acabamento com duas dobras, tamanho 28 x 30 centímetros, com diversos modelos, sendo a tiragem mínima de 500 unidades por ordem de serviço.	28.000 unidades	R\$ 1,20

**3 – VALIDADE DA ATA**



**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **4 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

**4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2** A pedido do fornecedor.

#### **5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Comunicação Social, da Câmara Municipal de Rondonópolis;



**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**5.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.5** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **6 – PUBLICAÇÃO**

**6.1** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

**7.2** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

**7.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ADRIA SANTOS MUNIZ ME**  
CNPJ: 29.085.317/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, do tipo menor preço, com o critério menor preço unitário, a empresa **ADRIA SANTOS MUNIZ ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.085.317/0001-50, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

**AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 17 de julho de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que, em virtude da patente ausência de interessados no certame supracitado, com a realização de duas sessões públicas, todas infrutíferas, a licitação pública, consistente no **Pregão Presencial nº 012/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO DENTRE OUTROS: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM GERAL, BORRACHARIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO HIDRÁULICO, ADITIVO PARA RADIADOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO; DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, foi considerada **DESERTA**.

**AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 17 de julho de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

EM BRANCO